



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

*[Handwritten signature]*

**ATA NÚMERO SEIS**

**ATA DA 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.**-----

----- Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Assembleia Municipal, na sua 1.ª Sessão Extraordinária, convocada pelo seu Presidente, Luciano da Silva Gomes, em edital datado de vinte de dezembro de dois mil e doze, e com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS:** -----

- 1. APROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO – PROCEDE À ADAPTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA LEI N.º 2/2004, DE 15 DE JANEIRO, QUE APROVA O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL DO ESTADO; DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO – ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS; N.º 1 E 2 DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO – CARGOS DIRIGENTES DAS CÂMARA MUNICIPAIS – (CORRESPONDE AO PONTO 3.5 DA SESSÃO ANTERIOR);** -----
- 2. NOVA MACROESTRUTURA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA – (CORRESPONDE AO PONTO 3.6 DA SESSÃO ANTERIOR);** -----
- 3. ALTERAÇÃO DOS MAPAS DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA – ANO DE 2013 – (CORRESPONDE AO PONTO 3.7 DA SESSÃO ANTERIOR);** -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

**4. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM A SOCIEDADE “O FELIZ – IMOBILIÁRIA S.A.” PARA AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO E LOTE DE TERRENO SITOS NA VILA DO CASTÊLO, NA FREGUESIA DE S. PEDRO DE AVIOSO, COM VISTA À INSTALAÇÃO DO POSTO DA GNR DA MAIA E UMA SECCÃO AVANÇADA DOS BOMBEIROS DE MOREIRA – MAIA – (CORRESPONDE AO PONTO 3.8 DA SESSÃO ANTERIOR);** -----

**5. REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AO CONSUMO DOMÉSTICO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – (CORRESPONDE AO PONTO 3.9 DA SESSÃO ANTERIOR);** -----

**6. REGULAMENTO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA – ALTERAÇÕES – (CORRESPONDE AO PONTO 3.10 DA SESSÃO ANTERIOR);** -----

**7. ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO – PROCEDE À ADAPTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA LEI N.º 2/2004, DE 15 DE JANEIRO, QUE APROVA O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL DO ESTADO; ARTIGO 24.º - N.º 2 – ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO – (CORRESPONDE AO PONTO 3.11 DA SESSÃO ANTERIOR);** -----

**8. ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO – PROCEDE À ADAPTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA LEI N.º 2/2004, DE 15 DE JANEIRO, QUE APROVA O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL DO ESTADO; ARTIGO 24.º -**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

N.º 2 – ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS AO ABRIGO DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR – (CORRESPONDE AO PONTO 3.12 DA SESSÃO ANTERIOR); -----

9. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA – ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO – PROCEDE À ADAPTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA LEI N.º 2/2004, DE 15 DE JANEIRO, QUE APROVA O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL DO ESTADO; ARTIGO 24.º -

N.º 2 – ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO – (CORRESPONDE AO PONTO 3.13 DA SESSÃO ANTERIOR); -----

10. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA – ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO – PROCEDE À ADAPTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA LEI N.º 2/2004, DE 15 DE JANEIRO, QUE APROVA O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL DO ESTADO; ARTIGO 24.º -

N.º 2 – ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS AO ABRIGO DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR – (CORRESPONDE AO PONTO 3.14 DA SESSÃO ANTERIOR); -----

11. FUSÃO DA ENTIDADE, CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DA MAIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA, NA SUA ACIONISTA ÚNICA,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

ACADEMIA DAS ARTES DA MAIA, PRODUÇÕES CULTURAIS – E.E.M. –  
(CORRESPONDE AO PONTO 3.15 DA SESSÃO ANTERIOR); -----

12. DISSOLUÇÃO DA ACADEMIA DAS ARTES DA MAIA – PRODUÇÕES  
CULTURAIS, E.E.M., INTERNALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO DA  
MAIA E INCORPORAÇÃO DOS SEUS FUNCIONÁRIOS – (CORRESPONDE AO  
PONTO 3.16 DA SESSÃO ANTERIOR); -----

13. ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DO CONSERVATÓRIO DE  
MÚSICA DA MAIA – (CORRESPONDE AO PONTO 3.17 DA SESSÃO ANTERIOR);--

14. ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ESPAÇO MUNICIPAL – RENOVACÃO  
URBANA E GESTÃO DE PATRIMÓNIO, E.E.M. – (CORRESPONDE AO PONTO 3.18  
DA SESSÃO ANTERIOR); -----

15. REVISÃO ESTATUÁRIA – MAI AMBIENTE, E.E.M. – LEI N.º 50/2012, DE 31 DE  
AGOSTO – (CORRESPONDE AO PONTO 3.19 DA SESSÃO ANTERIOR); -----

16. ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA METROPOLITANA DE  
ESTACIONAMENTO DA MAIA, E.E.M. – (CORRESPONDE AO PONTO 3.20 DA  
SESSÃO ANTERIOR); -----

17. ADESÃO À REDE INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO – (CORRESPONDE AO PONTO 3.21 DA SESSÃO  
ANTERIOR); -----

18. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE  
ESTACIONAMENTO DA MAIA, E.E.M. MAI AMBIENTE – EMPRESA MUNICIPAL  
DO AMBIENTE, E.E.M. ESPAÇO MUNICIPAL – RENOVACÃO URBANA E  
GESTÃO DE PATRIMÓNIO, E.E.M. E DA TECMAIA – PARQUE DE CIÊNCIA E



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

**TECNOLOGIA DA MAIA. – (PARA CONHECIMENTO) – (CORRESPONDE AO PUNTO 3.22 DA SESSÃO ANTERIOR);** -----

**19. EMPRESA METROPOLITANA DE ESTACIONAMENTO DA MAIA, E. E. M. – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CAPÍTULO I DO REGULAMENTO GERAL DE ESTACIONAMENTO E PARQUEAMENTO DO CONCELHO DA MAIA – (PONTO NOVO);** -----

**20. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS COM PLURIANUALIDADE REFERENTES A PROCESSOS DE DESPESA DESENVOLVIDOS EM 2012, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA – (PONTO NOVO).** -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, LUCIANO DA SILVA GOMES, iniciou os trabalhos com uma saudação a todos os presentes, assinalando o seu desejo de que todos tenham passado um Bom Natal. Comunicou que, por ausência do seu Presidente, a Câmara Municipal estava representada pelo seu Vice-Presidente, o Senhor Engenheiro António Domingos da Silva Tiago. Informou que os Senhores Deputados João Veloso da Silva Torres, do PS, Rui Manuel Madureira de Sousa Monteiro, do PSD e Alcinda Márcia Oliveira Guedes da Silva, da CDU, tinham pedido a sua substituição para a presente sessão, tendo sido substituídos pelos Senhores Deputados Pedro Miguel Monteiro Martins, Tiago João Tavares dos Santos Silva e Pedro Miguel Neves Ferreira, respetivamente. -----

----- Verificadas as presenças constatou-se a ausência dos Senhores Deputados Armindo da Silva Moutinho, Cândido Joaquim Lima da Silva Graça, José Torres de Sousa Dias, Maria Alexandra Leite da Silva Torres, Paula Cristina Ferreira Guimarães Duarte e ao abrigo da alínea c), do ponto 1, do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, os Senhores Presidentes das Juntas da Freguesia da Maia e Águas Santas, Carlos Santos Teixeira e Carlos Joaquim de Ascensão Vieira, fizeram-se representar



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

pelos seus substitutos legais, os Senhores Mário Augusto Costa Ramos e Manuel António Sousa Ferreira. Os documentos comprovativos fazem parte integrante da ata como **documentos 1 e 2**, respetivamente. -----

----- Passou-se de seguida à: -----

**ORDEM DE TRABALHOS:** -----

**1. APROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO – PROCEDE À ADAPTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA LEI N.º 2/2004, DE 15 DE JANEIRO, QUE APROVA O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL DO ESTADO; DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO – ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS; N.º 1 E 2 DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO – CARGOS DIRIGENTES DAS CÂMARA MUNICIPAIS.** -----

----- Nenhum Senhor Deputado se inscreveu para usar da palavra. -----

----- Posta à votação a proposta: “Aprovação da Adequação nos Termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto – procede à adaptação à Administração Local da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado; Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro – estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais; n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto – cargos dirigentes das Câmara Municipais”, foi **aprovada por maioria** com duas abstenções do BE. -----

**2. NOVA MACROESTRUTURA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA.** -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

----- Nenhum Senhor Deputado se inscreveu para usar da palavra. -----

----- Posta à votação a proposta: “Nova macroestrutura dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Maia”, foi **aprovada por maioria** com duas abstenções do BE. -----

**3. ALTERAÇÃO DOS MAPAS DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA – ANO DE 2013.** -----

----- Nenhum Senhor Deputado se inscreveu para usar da palavra. -----

----- Posta à votação a proposta: “Alteração dos mapas de pessoal dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Maia – ano de 2013”, foi **aprovada por unanimidade**. -----

**4. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM A SOCIEDADE “O FELIZ – IMOBILIÁRIA S.A.” PARA AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO E LOTE DE TERRENO SITOS NA VILA DO CASTÊLO, NA FREGUESIA DE S. PEDRO DE AVIOSO, COM VISTA À INSTALAÇÃO DO POSTO DA GNR DA MAIA E UMA SECCÃO AVANÇADA DOS BOMBEIROS DE MOREIRA – MAIA.** -----

----- Inscreveu-se e usou da palavra o Senhor Deputado: -----

**PEDRO MIGUEL NEVES FERREIRA** disse que iria colocar apenas uma questão à Câmara Municipal, na pessoa do seu Vice-Presidente. Perguntou qual era o destino ou utilização que a Câmara Municipal desejava dar ao seu edifício, localizado na freguesia da Maia, onde esteve sediado o Posto a GNR da Maia, antes da sua mudança para as atuais instalações, na freguesia do São Pedro de Avioso, na Vila do Castelo. -----

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA** disse que, no momento presente, estava em curso uma empreitada de adaptação das instalações do edifício municipal, que até há pouco tempo serviu como sede do Posto da GNR da Maia, para nele ser construída a cantina municipal, destinada aos funcionários da Câmara Municipal, dos SMAS, das Empresas Municipais e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

ainda para os funcionários públicos, nomeadamente das Finanças, do Tribunal da Comarca, entre outros. O edifício estava a sofrer obras de transformação e adaptação para esse efeito, que esperava ver concluídas dentro de alguns meses. As atuais instalações da cantina municipal, localizada nas instalações dos SMAS, eram exíguas e necessitavam de ser um espaço com melhores condições. -----

----- Posta à votação a proposta: “Celebração de Contrato de Promessa de Compra e Venda com a Sociedade “O Feliz – Imobiliária S.A.” para aquisição do edifício e lote de terreno, sitos na Vila do Castelo, na freguesia de S. Pedro de Avioso, com vista à instalação do Posto da GNR da Maia e uma Secção Avançada dos Bombeiros de Moreira – Maia”, foi **aprovada por unanimidade**. -----

**5. REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AO CONSUMO DOMÉSTICO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS.**-----

----- Inscreveram-se e usaram da palavra os Senhores Deputados: -----

**LUÍS MARIA FERNANDES AREAL ROTHES** lembrou que, em dezembro de 2009, o PS tinha apresentado na Assembleia municipal o Plano de Emergência Social. Este plano continha doze medidas de âmbito social. Dessas medidas uma delas referia descontos aos agregados familiares com carências económicas. Nessa altura, a Maioria manifestou a sua oposição às doze medidas propostas pelo PS. Quatro anos mais tarde, o Executivo Municipal avançou com uma pequena medida. O PS manifesta a sua concordância a esta pequena medida de carácter social, apesar de a considerar insuficiente. Lamentou que se tivesse de verificar uma pausa de quatro anos para o Executivo, ao fim deste tempo, poder vir a aceitar uma das propostas do PS. A verificar-se esta demora, para que as restantes fossem aceites teríamos de ter de esperar mais quarenta e quatro anos. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

**ANTÓNIO FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA** disse que a atribuição de benefícios ao consumo doméstico de água, saneamento e resíduos sólidos, destinados a colmatar necessidades das famílias mais carenciadas do nosso concelho, era uma medida que não estava prevista no orçamento social municipal. A Maioria PSD da Maia sabia tratar, e bem, as questões sociais, pois tratava-as com realismo, objetividade e bem e não com títulos e demagogia. As medidas tomadas pela Maioria estavam alicerçadas em regulamentos, pois os seus atos eram feitos com toda a transparência. A Câmara Municipal considerou acertada a criação de uma tarifa social no consumo doméstico de água, saneamento e resíduos sólidos, que atenuasse as carências das famílias maiatas em dificuldades. Seria uma medida que iria contemplar quatro mil agregados familiares, com um custo anual de cerca de quatrocentos mil euros suportados pelos SMAS. Considerou esta medida criteriosa, certa, assertiva e intersectorial uma vez que incluía os SMAS, a Maiambiente e a Ação Social Municipal. Afirmou que: “Havia muitos pais para esta medida”. O PS vinha agora reclamar uma paternidade com quatro anos. Porém, nunca tinha visto qualquer proposta consubstanciada na forma da que estava em análise. Esta medida só era viável graças ao rigor da gestão dos nossos SMAS nas três últimas décadas e da Maiambiente. Tinha ainda o benefício de ser possível realizar uma medida social, sem ter de se recorrer ao orçamento municipal. Considerou demagógico o discurso dos que defendiam a descida de preço de tudo e que conduziram o nosso país ao estado em que se encontra. Seria mais fácil para as Câmaras vizinhas fazerem algo semelhante e obrigarem os seus concessionários a assumir os encargos nos seus orçamentos e a seguir compensá-los dos prejuízos. Foram atitudes idênticas, de quem governou o nosso país, que nos conduziram ao sofrimento económico e social que vivemos. Manifestou o seu contentamento com as medidas apresentadas, sobretudo pelo facto



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

de não beliscar no orçamento municipal. Informou que o PSD iria votar a favor a proposta apresentada. -----

**SILVESTRE SANTOS GOMES PEREIRA** manifestou a sua estupefação pelo facto do Senhor Deputado António Fernando Gomes de Oliveira e Silva ter afirmado que a culpa da situação atual do país era dos outros. Não era verdade, pois o PSD estava e esteve no arco da governação de Portugal e, por isso, também era culpado da crise económica e social que os portugueses estavam a sofrer. Informou que o Bloco de Esquerda apoiava a proposta de atribuição de benefícios ao consumo doméstico de água, saneamento e resíduos sólidos, destinados a colmatar necessidades das famílias mais carenciadas do nosso concelho, suportada pelo orçamento dos SMAS, que ainda não estava privatizado e que deveria continuar como um serviço municipalizado tutelado pela Câmara Municipal. A terminar, disse que a BE iria votar a favor a proposta em análise. -----

----- Posta à votação a proposta: “Regulamento Municipal para atribuição de benefícios ao consumo doméstico de água, saneamento e resíduos sólidos”, foi **aprovada por unanimidade**. -----

#### **6. REGULAMENTO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA – ALTERAÇÕES.** -----

----- Nenhum Senhor Deputado se inscreveu para usar da palavra. -----

----- Posta à votação a proposta: “Regulamento Tarifário dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Maia – Alterações”, foi **aprovado por maioria**, com dois votos contra do BE. -----

#### **7. ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO – PROCEDE À ADAPTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA LEI N.º 2/2004, DE 15 DE JANEIRO, QUE APROVA**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

**O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL DO ESTADO; ARTIGO 24.º - N.º 2 – ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO.** -----

----- Nenhum Senhor Deputado se inscreveu para usar da palavra. -----

----- Posta à votação a proposta: “Atribuição do abono para despesas de representação nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto – procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado; artigo 24.º - n.º 2 – atribuição do abono para despesas de representação”, **foi aprovado por maioria**, com dezasseis abstenções do BE, do PS, Independente e uma do Senhor Deputado do PSD Mário Moreira Duarte. -----

----- Inscreveu-se e usou da palavra o Senhor Deputado **MÁRIO MOREIRA DUARTE** para faz declaração de voto, declarando que no momento atual, em que eram exigidos tantos sacrifícios aos portugueses: cortes nos vencimentos, nos subsídios de férias e de Natal, aumento da taxas moderadoras, e muito mais, o pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado deveriam abdicar das despesas de representação, pois seria melhor cortar estas despesas do que cortar a quem ganhava pouco. O sacrifício para o pessoal de topo da função pública seria menor que para aqueles que ganhavam pouco mais de seiscentos euros. Esta foi a razão primeira da sua abstenção. Não votou contra porque o princípio da justiça estava complementado com o princípio da igualdade. Acrescentou que nem sempre poderia estar de acordo com o sentido de voto da sua Bancada, porque, apesar de não ser um pensador, tinha um pensamento próprio. -----

**8. ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO – PROCEDE À ADAPTAÇÃO À**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA LEI N.º 2/2004, DE 15 DE JANEIRO, QUE APROVA  
O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA  
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL DO ESTADO; ARTIGO 24.º -  
N.º 2 – ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS AO ABRIGO DA  
LEGISLAÇÃO ANTERIOR.**-----

----- Inscreveram-se e usaram da palavra os Senhores Deputados: -----

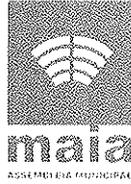
**TIAGO NUNO PIRES DE CARVALHO OLIVEIRA E SILVA** disse que ao ler o documento ficou com dúvidas, pois apesar de ser um Deputado Municipal, era advogado e não conseguia despir a sua veste de jurista. No ponto em análise, a Câmara Municipal solicitava à Assembleia Municipal a ratificação da atribuição do abono para despesas de representação e ratificação dos pagamentos efetuados ao abrigo da legislação anterior, ao pessoal dirigente da Câmara Municipal. A legislação anterior tinha sido revogada no dia em que entrou em vigor a Lei 49/2012, de 30 de agosto, conforme consta do artigo 27.º da referida Lei. Por esta razão, obviamente, deixou de estar em vigor e por isso não havia possibilidade, nesta data, de ser aprovada com efeitos retroativos. A Assembleia Municipal só o poderia fazer se tivesse reunido, para se pronunciar sobre este assunto, no dia seguinte à publicação. Tudo isto era devido ao facto da Lei 49/2012, de 30 de agosto, “ter sido feita com os pés” e o legislador não teve o cuidado de acautelar esta situação. Sugeriu à Câmara Municipal que pedisse à Assembleia Municipal a retirada dos pontos números 7 e 9 da Ordem de Trabalhos. -----

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA** disse que, face às dúvidas anteriormente suscitadas à Câmara Municipal por parte de alguns Senhores Deputados da Assembleia Municipal acerca da legalidade da proposta em discussão, a Câmara Municipal, através da sua Vereadora do



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

Pelouro dos Recursos Humanos, Dra. Marta Peneda, solicitou um parecer à CCDRN sobre o conteúdo da mesma para efeitos do que se pretende. O Parecer da CCDRN era do seguinte teor: [“ *Que ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, a Câmara delibere propor à Assembleia Municipal a ratificação do abono para despesas de representação pago ao pessoal dirigente que, em 29 de Agosto de 2012, se encontrava em funções, deliberando igualmente manter o mesmo abono até ao termo da respetiva nomeação.*” Ora, conforme transmitido, a partir de 30 de Agosto de 2012 o pagamento de despesas de representação aos dirigentes passou a ser da competência da Assembleia Municipal (AM) o que significa que, sem a intervenção deste Órgão, o pagamento do abono em causa, a partir dessa data, é irregular. Como é consabido, o ato de ratificação pertence à categoria dos atos sobre os atos, razão pela qual os seus efeitos jurídicos se vão repercutir sobre os efeitos do ato ratificado, sendo que, por natureza, tais efeitos produzem-se *ex tunc*, isto é, retroagem ao momento da prática do ato cuja ilegalidade visa sanar. Ou seja a “*ratificação*” (ou *ratificação sanação*), é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato inválido anteriormente praticado, suprimindo a ilegalidade que o vicia. Assim sendo, se se pretende assegurar o recebimento de despesas de representação por parte dos dirigentes a partir de 30 de Agosto (obstando à reposição destas quantias) haverá duas vias possíveis: Ponto 1 - Lançar mão desta figura da ratificação, ou seja, solicitar-se à AM que valide (ratificando) tais atos de pagamento (dando por assente, como aliás a jurisprudência dos tribunais administrativos se tem pronunciado, que os pagamentos de remunerações configuram a prática de atos administrativos) praticados a partir de 30 de Agosto de 2012. Ponto 2 - Ou, na senda da “retroatividade” (a que se refere a conclusão aprovada na reunião de coordenação jurídica abaixo transcrita), a Assembleia Municipal deliberar agora o pagamento de despesas de representação com efeitos a partir de 30 de Agosto, por estarem



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

reunidos os pressupostos que permitem conferir eficácia retroativa a este ato (referimo-nos aos fixados na alínea a) do n.º 2 do art.º 128.º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o qual esta eficácia retroativa é permitida quando seja favorável ao interessado, não lese direitos ou interesses de terceiros, e à data a que se pretende remontar os efeitos do ato já estivessem reunidos os pressupostos que autorizam a sua prolação).]. Perante este Parecer, poder-se-ia concluir pela conformidade legal da Proposta em análise, sem necessidade de ser alterada, pois reunia as condições necessárias para ser sujeita a votação da Assembleia Municipal, sem necessidade de ser alterada. -----

**MÁRIO MOREIRA DUARTE** disse que a partir do dia 30 de agosto de 2012, data da entrada vigor da Lei 49/2012, a legislação anterior, por ter sido revogada, não poderia ser feita qualquer deliberação ao seu abrigo. Por este motivo, a ratificação só poderia ser feita ao abrigo da legislação posterior ou anterior em vigor. Este era o seu entendimento. -----

**TIAGO NUNO PIRES DE CARVALHO OLIVEIRA E SILVA** disse que discordava do teor do parecer emitido pela CCDRN, lido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e da autoria da Senhora Doutora Isabel Sá, pois o mesmo não vinha contrariar as preocupações por si referidas anteriormente. Manifestou a sua congratulação pelo facto da Senhora Doutora Isabel Sá ter integralmente subscrito a mesma posição por ele defendida sobre a possibilidade de atribuição de efeitos retroativos. A jurista da CCDRN defendia a possibilidade - e esta existia no Código de Procedimento Administrativo, de ser ratificado um ato administrativo praticado por quem não tinha competência e legitimidade para o fazer. Porém, verificavam-se duas situações diferentes. A primeira era o teor do pedido da Câmara Municipal à Assembleia Municipal. A Câmara não pedia a ratificação de um ato administrativo, mas a ratificação dos pagamentos realizados ao abrigo de um ato administrativo. Eram factos diferentes. A segunda situação prendia-se com outro artigo do mesmo Código de Procedimento Administrativo, pois



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

referia que se o ato administrativo fosse formalmente considerado nulo, não poderia ser ratificado. Por tudo isto, tinha muitas dúvidas que, a não se aceitar ser considerado válido o ato administrativo anterior à entrada em vigor desta legislação - se assim fosse não havia necessidade de ser ratificado - ou não se aceitar que seja considerado como um ato administrativo tácito, formalmente válido, para substituir um ato que teria que ser deliberado em sessão pública pela Assembleia Municipal. Por tudo o que acabara de referir, sugeri que os pontos 8 e 10 da Ordem de Trabalhos deveriam ser retirados. -----

**LUÍS MARIA FERNANDES AREAL ROTHES** disse que, perante as dúvidas suscitadas, com as quais o PS estava de acordo e para que tudo fosse devidamente clarificado, que concordava com a sugestão do pedido de retirada dos pontos 8 e 10 da Ordem de Trabalhos. Os pontos 7 e 9 deveriam manter-se na Ordem de Trabalhos. -----

**JOAQUIM MANUEL MARQUES GONÇALVES** disse que perante as dúvidas apresentadas sugeri ao Senhor Vice-Presidente da Câmara que solicitasse à Assembleia a retirada dos pontos 8 e 10 da Ordem de Trabalhos. -----

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** disse que, desde que o ponto lhe foi presente para despacho ficara com dúvidas sobre a legalidade do pedido de ratificação. Não queria, de forma alguma, que os funcionários que tivessem recebido indevidamente os abonos para despesas de representação, viessem a ser obrigados a devolvê-los, por culpa de uma homologação ilícita da Assembleia Municipal. Nenhuma Instituição oficial tinha apresentado um Parecer, apenas tinham dado opiniões e os Deputados da Assembleia Municipal tinham pedido esclarecimentos à Câmara Municipal sobre este assunto. -----

**LUÍS MARIA FERNANDES AREAL ROTHES** pediu um esclarecimento. Tinha acabado de ouvir, por parte do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que havia reuniões de Deputados Municipais com a Câmara Municipal. Isto poderia significar que alguns Senhores



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

Deputados tinham mais facilidade de reunir com a Câmara que outros. Considerou que não deveria haver facilitismo para uns em detrimento de outros. O PS nunca tinha sido contactado para qualquer reunião e não sabia de nada. Pediu para ser esclarecido sobre este assunto. -----

**MÁRIO MOREIRA DUARTE** disse que havia atos diferentes a serem votados. O primeiro ato era o período de ratificação relativo ao período que decorreu entre a entrada em vigor da Lei 49/2012, o dia 30 de agosto de 2012, até ao presente. O segundo ato era a ratificação ao período posterior ao dia de hoje, 26 de dezembro de 2012. Por poder verificar-se, por parte de alguns Senhores Deputados, que estariam de acordo com um dos atos e não com os dois, sugeriu a votação dos atos: a primeira votação para o período de 30 de agosto de 2012 até 26 de dezembro de 2012 e a segunda depois desta data. -----

**TIAGO NUNO PIRES DE CARVALHO OLIVEIRA E SILVA** disse que se sentia tocado com o pedido de esclarecimento do Senhor Deputado Luís Maria Fernandes Areal Rothes, pois ele próprio tinha sido um dos Deputados Municipais que tinha reunido com Senhores Vereadores da Câmara Municipal, inclusive um Senhor Vereador do PS, quando lhe foram suscitadas as dúvidas. Esta atitude era para ele uma obrigação, pois para poder cabalmente votar os pontos que eram presentes à Assembleia Municipal para homologação e que lhe suscitassem dúvidas, era seu dever solicitar esclarecimentos, junto dos agentes políticos com poder de decisão - que como Deputado Municipal tinha o dever de fiscalizar – e reunir com eles para esclarecer as suas dúvidas. Como Deputado Municipal não estava à espera do PS ou da sua Bancada para realizar estes atos. Em resposta ao pedido de esclarecimento do Senhor Deputado Luís Maria Fernandes Areal Rothes, disse que falara com o Senhor Presidente da Câmara, com o primeiro Vereador eleito na lista do PS, o Doutor Mário Gouveia, com a Senhora Vereadora, Dra. Marta Peneda. Este foi o procedimento que assumiu que tinha feito e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

que continuará a fazer sempre que necessário, só ou acompanhado por membros da sua Bancada ou de outros partidos. -----

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA** pediu a retirada dos seguintes pontos da Ordem de Trabalhos: Ponto número 8: “Atribuição do abono para despesas de representação nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto – procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado; artigo 24.º - n.º 2 – atribuição do abono para despesas de representação e ratificação dos pagamentos efetuados ao abrigo da legislação anterior”. Ponto número 10: “Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Maia – atribuição do abono para despesas de representação nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto – procedem à adaptação à administração local da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado; artigo 24.º n.º 2 – atribuição do abono para despesas de representação e ratificação dos pagamentos efetuados ao abrigo da legislação anterior”.-----

----- O pedido de retirada dos dois pontos foi aceite pela Assembleia Municipal. -----

**9. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA – ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO – PROCEDE À ADAPTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA LEI N.º 2/2004, DE 15 DE JANEIRO, QUE APROVA O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL DO ESTADO; ARTIGO 24.º - N.º 2 – ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO.** -----

----- Inscreveu-se e usou da palavra o Senhor Deputado: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

**ANTÓNIO FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA** disse que o PSD iria votar a favor o ponto em análise, através da leitura do texto que faz parte integrante da ata como **documento 3**. -----

----- Posta à votação a proposta: “Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Maia – atribuição do abono para despesas de representação nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto – procedem à adaptação à administração local da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado; artigo 24.º - n.º 2 – atribuição do abono para despesas de representação”, foi **aprovado por maioria** com dois votos contra da BE e catorze abstenções: da CDU, do PS, Independente e do Senhor Deputado do PSD Mário Moreira Duarte. -----

----- Para fazerem declaração de voto, inscreveram-se e usaram da palavra os senhores deputados: -----

**SILVESTRE SANTOS GOMES PEREIRA** disse que o Bloco de Esquerda não estava contra a atribuição do abono para despesas de representação a quem quer que seja. Na atualidade, a globalidade dos funcionários públicos estavam a ser fortemente penalizados e prejudicados pela política do atual Governo. O funcionalismo público era um alvo a abater pelo Governo da coligação PSD/CDS. A atribuição do abono para despesas de representação ao pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado era uma medida desmoralizadora para o restante pessoal dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, uma vez que por ser unilateral - apenas para o pessoal dirigente – irá quebrar mais o espírito de equipa, provocar uma ainda maior desmotivação àqueles que não têm tal privilégio. Por esta razão, o Bloco de Esquerda tinha votado contra. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

**MÁRIO MOREIRA DUARTE** disse que no ponto número sete da presente sessão se tinha absterido na votação da proposta: “Atribuição do abono para despesas de representação nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto – procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado; artigo 24.º - n.º 2 – atribuição do abono para despesas de representação”. O fundamento da sua abstenção devia-se ao facto de no momento atual, em que eram exigidos tantos sacrifícios aos portugueses: cortes nos vencimentos, nos subsídios de férias e de Natal, aumento das taxas moderadoras, e muito mais, o pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, deveriam abdicar das despesas de representação, pois seria melhor cortar estas despesas do que cortar a quem ganhava pouco. O sacrifício para o pessoal de topo da função pública seria menor que para aqueles que ganhavam pouco mais de seiscentos euros. Por esta mesma razão, se tinha absterido na votação da proposta para o pessoal dirigente dos SMAS. -----

**10. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA – ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO – PROCEDE À ADAPTAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA LEI N.º 2/2004, DE 15 DE JANEIRO, QUE APROVA O ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, REGIONAL E LOCAL DO ESTADO; ARTIGO 24.º - N.º 2 – ATRIBUIÇÃO DO ABONO PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS AO ABRIGO DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;** -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

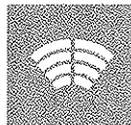
----- Este ponto foi retirado a pedido da Câmara Municipal, de acordo com o referido na parte final do ponto número oito, da ordem de trabalhos, da presente ata. -----

**11. FUSÃO DA ENTIDADE, CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DA MAIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA, NA SUA ACIONISTA ÚNICA, ACADEMIA DAS ARTES DA MAIA, PRODUÇÕES CULTURAIS – E.E.M.** -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA propôs e foi aceite por todos que os pontos 11, 12 e 13 fossem discutidos em conjunto e votados em separado. -----

----- Inscreveram-se e usaram da palavra os Senhores Deputados: -----

**LUÍS MARIA FERNANDES AREAL ROTHES** informou que o PS iria votar a favor as três propostas constantes da Ordem de Trabalhos, relacionadas com a Fundação Conservatório de Música da Maia. Iria votar a favor porque o Partido Socialista considerava muito importante a manutenção de uma escola de música no nosso concelho. O voto a favor era o sinal da importância que o PS dava para a sua manutenção. Havia dois aspetos que na ótica do PS eram relevantes. O primeiro relacionava-se com o facto de, sobre a entidade a extinguir – Academia das Artes – não ter sido feito um esclarecimento claro das razões que conduziram a uma situação de obrigatoriedade em ser extinta. Sem desejar, de momento, atribuir responsabilidades, o mínimo que deveria ter sido feito, era que esse esclarecimento fosse prestado. O que não aconteceu. O anterior Presidente do Conselho de Administração da Academia das Artes apenas se limitara a enviar um documento ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal no qual dava conta da consumação da extinção. A Assembleia Municipal deveria saber o que tinha corrido mal na Academia das Artes. Disse que deveria ficar muito claro que algo de mal deveria ter acontecido. O seu fim não deveria ter sido uma consequência exclusiva da imposição da nova Lei, mas de muitas situações que correram mal na Academia das Artes. A preocupação do PS decorria da análise de todos os documentos



maia  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

recebidos nos quais transparecia uma descrença sobre a alteração – a internalização da Academia das Artes na Câmara Municipal – que o próprio Vereador da Cultura, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Academia das Artes deixava transparecer, ao considerar que não era uma boa solução. Sendo assim, o mínimo exigível, da parte do Senhor Vereador do Pelouro da Cultura, seria que traçasse os múltiplos cenários possíveis e, no fim, justificasse da razão que tinha conduzido a que esta tivesse sido a solução escolhida. Para o PS, esta não era a única solução possível. Para isso bastava observar os inúmeros conservatórios e escolas de música, sob a tutela municipal na Área Metropolitana, com soluções jurídicas muito diversas. Isto significava que havia outras soluções. O PS admitia que uma instituição, com a estrutura apresentada, virá a ter algumas dificuldades de vivência no seu quotidiano, com as condições que acabavam de ser criadas. As próprias características da estrutura da nova instituição aliadas às restrições orçamentais impostas às autarquias. Reiterou ter grandes dúvidas sobre a exequibilidade da solução apresentada. O que mais o surpreendia era o facto de, nem o responsável político pela área da cultura, nem do próprio Executivo Municipal, não tivessem feito um exercício mínimo, sobretudo ao constatar-se que no documento enviado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, existia uma grande descrença sobre a decisão tomada. Dito de outra forma, considerou que o Executivo Municipal não fez o trabalho de casa, o que lamentou. No país existiam excelentes estruturas de ensino na área da música de influência autárquica. No momento atual, em que o Executivo não fez o trabalho de casa, a não aprovação da proposta em análise iria colocar os colaboradores do Conservatório de Música da Maia numa situação muito difícil. Por esta razão, informou que o PS iria votar a favor os três pontos relacionados com a Academia das Artes. Lamentou o facto do Executivo não ter cumprido as suas obrigações pela salvaguarda



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

futura de uma instituição que o PS considerava muito importante e que, inclusive, deveria ter uma maior dimensão. -----

**SILVESTRE SANTOS GOMES PEREIRA** disse que subscrevia algumas das dúvidas e dos argumentos do PS, apresentados pelo Senhor Deputado Luís Maria Fernandes Areal Rothes. A existência da Academia das Artes da Maia e do Conservatório de Música da Maia foram muito importantes. Um pouco da cultura produzida na Maia era devida a estas duas Instituições que, apesar de algumas limitações, funcionaram e tiveram como corolário a criação de mais cultura no nosso concelho. O BE sempre se afirmara contra o excesso de empresas municipais na Maia, pois era possível a Câmara Municipal prescindir delas e pelos seus meios prestar um igual serviço de qualidade. O BE desejava que a Câmara Municipal conseguisse, ao internalizar os serviços, manter ou melhorar a atividade que as duas organizações tiveram durante a sua existência. A internalização deveria ser feita noutras empresas municipais, nomeadamente a Espaço Municipal ou a Empresa Municipal de Estacionamento que, neste caso, poderia ser feita pela Polícia Municipal. Seria um assunto que poderia vir a ser discutido no futuro e de forma aprofundada. O desejo do BE era que não acabasse a atividade desenvolvida pelas duas Instituições em análise e que inclusive a cultura na Maia fosse aprofundada. A finalizar, informou que o BE iria votar a favor. -----

**ANTÓNIO FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA** disse que dos três pontos em análise os que mereceriam uma maior reflexão eram os dois últimos: “Dissolução da Academia das Artes da Maia – Produções Culturais, E.E.M., internalização dos serviços pelo município da Maia e incorporação dos seus funcionários” e “Alteração dos Estatutos da Fundação do Conservatório de Música da Maia”. A Academia das Artes tinha como objeto social a prestação de serviços na área da cultura, cuja atividade acabara de ser elogiada pelos anteriores oradores. A extinção da Academia das Artes era a consequência do cumprimento



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

de uma má lei da autoria do atual Governo. A única solução para a aplicação da Lei era a sua extinção. A Lei 50/2012, de 31 de agosto, tratava de igual forma entidades distintas. Para o legislador, a cultura ou o estacionamento são entidades iguais. Era óbvio que não poderiam ser tratadas da mesma maneira. No nosso país, a cultura só existe graças aos apoios diretos do Estado. A criação da Academia das Artes da Maia foi, no seu tempo, uma medida acertada que visava, em primeiro lugar, saber com rigor quais as despesas efetuadas pela Câmara Municipal na vertente da cultura e, em segundo lugar, agilizar o processo de produção cultural. O atual Governo entendeu publicar uma lei que tratava da mesma forma o que era diferente. Por ser uma lei má, teve como consequência a situação que todos estavam a analisar. Era a solução e infelizmente não poderia ser outra. A Câmara Municipal propunha a internalização pelo Município da Maia dos serviços da Academia das Artes da Maia e incorporação dos seus funcionários. A Lei 50/2012, de 31 de agosto, era uma lei má, pois a solução apresentada reforçava o seu pensamento sobre a má qualidade da lei, uma vez que, a não haver internalização, não havia outra solução, pois a outra seria o desemprego de todos os colaboradores da Academia das Artes. Se tal viesse a acontecer, a nossa Autarquia iria perder alguns profissionais na área da cultura altamente qualificados e imprescindíveis no nosso cenário cultural. Concluída a extinção da Academia das Artes e a internalização dos seus funcionários na Câmara Municipal, faltava o Conservatório de Música da Maia. O Conservatório de Música da Maia é uma fundação, que cumpre, com rigor e excelência, os critérios implementados pelo Governo, de avaliação das fundações existentes no nosso país. A Fundação do Conservatório de Música da Maia teve nessa avaliação uma nota muito elevada. Este resultado provava que era uma Fundação gerida com rigor e excelência. O que a Assembleia Municipal estava a homologar era a “mudança de dono” da Fundação do Conservatório de Música da Maia. O Conservatório de Música da Maia pertencia à Academia



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

das Artes e passaria a pertencer à Câmara Municipal da Maia. Esta alteração em nada irá alterar o normal funcionamento do Conservatório de Música da Maia. Os novos Estatutos da Fundação do Conservatório de Música da Maia referem que os Órgãos da Fundação eram constituídos pelo Conselho Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. O Conselho Geral, órgão que define as grandes linhas de orientação da Fundação, é nomeado pela Câmara Municipal da Maia e é composto por cinco elementos sem qualquer remuneração. Devido ao facto de todos saberem que a Assembleia Municipal tinha o desejo de ver continuada a existência de uma escola de música de excelência, que ao longo da sua existência o Conservatório de Música da Maia produziu músicos de elevada craveira e que teve a capacidade de criar a sua própria Orquestra, sugeriu à Câmara Municipal que, quando viesse a nomear o Conselho Geral, convidasse a Assembleia Municipal a integrar este órgão da Fundação. A finalizar, informou que o PSD iria votar a favor os três pontos em análise. -----

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA** disse que, tal como havia referido o Senhor Deputado António Fernando gomes de Oliveira e Silva, a extinção da Academia das Artes era devida à inevitabilidade do cumprimento da respetiva lei. A Câmara Municipal iria assegurar a continuação da atividade da empresa municipal a extinguir e internalizar os seus colaboradores. A cultura e a educação eram para a Câmara Municipal importantíssimas e deveriam ser dinamizadas. A Fundação Conservatório de Música da Maia foi criada por razões de operacionalização de subsídios que, doutra forma, o nosso município não os poderia receber, por parte da tutela governamental. A Fundação irá continuar o seu caminho, sem encalhes. A única alteração era a passagem da tutela da Academia das Artes para a Câmara Municipal. Considerou legítima a proposta do Senhor Deputado António Fernando Gomes de Oliveira e Silva, para que a Assembleia Municipal integrasse o Conselho Geral da Fundação.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

----- Posta à votação a proposta: “Fusão da entidade, Conservatório de Música da Maia, Sociedade Unipessoal, Limitada, na sua acionista única, Academia das Artes da Maia, Produções Culturais – E.E.M”, **foi aprovada por maioria** com uma abstenção do PSD. -----

**12. DISSOLUÇÃO DA ACADEMIA DAS ARTES DA MAIA – PRODUÇÕES CULTURAIS, E.E.M., INTERNALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO DA MAIA E INCORPORAÇÃO DOS SEUS FUNCIONÁRIOS.** -----

----- Posta à votação a proposta: “Dissolução da Academia das Artes da Maia – Produções Culturais, E.E.M., internalização dos serviços pelo município da Maia e incorporação dos seus funcionários”, foi **aprovada por maioria** com uma abstenção do PSD. -----

**13. ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DA MAIA.** -----

----- Posta à votação a proposta: “Alteração dos Estatutos da Fundação do Conservatório de Música da Maia”, foi **aprovada por maioria** com um voto contra do PSD. -----

----- Para fazer declaração de voto inscreveu-se e usou da palavra o Senhor Deputado **ALOÍSIO FERNANDO MAIA NOGUEIRA** que declarou que o sentido de voto contra por ele expressado sobre a alteração dos Estatutos da Fundação do Conservatório de Música da Maia, era devido, exclusivamente, a dúvidas técnicas que não tinha conseguido ver resolvidas. Considerou que, sob o ponto de vista jurídico, a questão não lhe pareceu conforme foi apresentada. Este foi o fundamento do seu voto contra. -----

**14. ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ESPAÇO MUNICIPAL – RENOVACÃO URBANA E GESTÃO DE PATRIMÓNIO, E.E.M.**-----

----- Nenhum Senhor Deputado se inscreveu para usar da palavra. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

----- Posta à votação a proposta: “Alteração dos Estatutos da Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão de Património, E.E.M.”, **foi aprovada por maioria** com duas abstenções do BE. -----

**15. REVISÃO ESTATUÁRIA – MAIAMBIENTE, E.E.M. – LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO.** -----

----- Nenhum Senhor Deputado se inscreveu para usar da palavra. -----

----- Posta à votação a proposta: “Revisão Estatuária – Maiambiente, E.E.M. – Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto”, **foi aprovada por maioria** com duas abstenções do BE. -----

**16. ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA METROPOLITANA DE ESTACIONAMENTO DA MAIA, E.E.M.** -----

----- Nenhum Senhor Deputado se inscreveu para usar da palavra. -----

----- Posta à votação a proposta: “Alteração dos Estatutos da Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, E.E.M”, **foi aprovada por maioria** com duas abstenções do BE. ---

**17. ADESÃO À REDE INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO.** -----

----- Nenhum Senhor Deputado se inscreveu para usar da palavra. -----

----- Posta à votação a proposta: “Adesão à Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento” **foi aprovada por unanimidade.** -----

**18. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE ESTACIONAMENTO DA MAIA, E.E.M. MAIAMBIENTE – EMPRESA MUNICIPAL DO AMBIENTE, E.E.M. ESPAÇO MUNICIPAL – RENOVAÇÃO URBANA E GESTÃO DE PATRIMÓNIO, E.E.M. E DA TECMAIA – PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA MAIA – (PARA CONHECIMENTO).** -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

----- A Assembleia Municipal recebeu e **tomou conhecimento** da documentação das:  
Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, E.E.M.; Maiambiente – Empresa  
Municipal do Ambiente, E.E.M.; Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão de  
Património, E.E.M. e da TECMAIA – Parque de Ciência e Tecnologia da Maia. -----

**19. EMPRESA METROPOLITANA DE ESTACIONAMENTO DA MAIA, E. E. M. –  
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CAPÍTULO I DO REGULAMENTO GERAL DE  
ESTACIONAMENTO E PARQUEAMENTO DO CONCELHO DA MAIA.** -----

----- Nenhum Senhor Deputado se inscreveu para usar da palavra. -----  
----- Posta à votação a proposta: “Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia,  
E. E. M. – Proposta de alteração ao capítulo I do Regulamento Geral de Estacionamento e  
Parqueamento do Concelho da Maia”, **foi aprovada por unanimidade.** -----

**20. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS COM PLURIANUALIDADE REFERENTES  
A PROCESSOS DE DESPESA DESENVOLVIDOS EM 2012, AO ABRIGO DA  
AUTORIZAÇÃO GENÉRICA.** -----

----- Nenhum Senhor Deputado se inscreveu para usar da palavra. -----  
----- A Assembleia Municipal recebeu e **tomou conhecimento** do documento: “Assunção de  
compromissos com plurianualidade referentes a processos de despesa desenvolvidos em 2012,  
ao abrigo da autorização genérica”. -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar, foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata em  
minuta, para efeitos imediatos das deliberações tomadas, tendo sido dado à Mesa o inerente  
voto para a sua elaboração definitiva. -----

----- E sendo vinte e três horas e dezoito minutos do dia vinte e seis de dezembro do ano em  
curso, foi dada por encerrada a reunião, de que, para constar, se lavrou a presente que vai ser  
assinada pelos Membros da Mesa: Presidente da Assembleia Municipal, Luciano da Silva



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MAIA

Gomes, pela 1.<sup>a</sup> Secretária, Maria de Lurdes da Costa Almeida Rebelo Maia e pela 2.<sup>a</sup> Secretária Márcia Isabel Duarte Passos Resende. -----

O Presidente: \_\_\_\_\_ *[Handwritten signature]*

A 1.<sup>a</sup> Secretária: \_\_\_\_\_ *[Handwritten signature]*

A 2.<sup>a</sup> Secretária: \_\_\_\_\_ *[Handwritten signature]*



Freguesia da Maia  
Município da Maia

DOC. 1

Ex.mo Senhor Presidente da  
Luciano da Silva Gomes  
M.I. Presidente da Assembleia Municipal da Maia  
Praça Dr. José Vieira de Carvalho  
4470-220 MAIA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		2012/920	26/12/2012
<b>Assunto:</b>	2ª Reunião da 5ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal Substituição		

Exmo. Senhor Presidente

Sirvo-me do presente ofício para comunicar a V. Exa. que nesta não poderei participar na 2ª reunião da 5ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, que se realiza hoje, 26 de Dezembro de 2012, por me encontrar ausente do Município.

Por este motivo faço representar-me pelo meu Substituto Legal, Sr. Mário Augusto Costa Ramos.

Sem outro assunto, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos.

*O Presidente da Junta,*

  
\_\_\_\_\_  
*(Carlos Santos Teixeira)*





Assembleia Municipal da Maia  
Grupo Parlamentar Municipal

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal  
Exmo. Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal  
Exmas. Senhoras Secretárias,  
Exmas. Senhoras Deputadas,  
Exmos. Senhores Deputados,  
Estimado público,

O Grupo Parlamentar do PSD vai aprovar a atribuição destes abonos de representação ao pessoal dirigente dos SMAS e da Câmara Municipal da Maia.

Importa aqui fazer uma declaração e um pedido à Câmara Municipal.

É nosso entendimento que a atribuição destes abonos, sendo agora por força da nova Lei sancionados por esta Assembleia Municipal, veio, desde já, fazer algo de bem. O de suspender a atribuição deste abono aos dirigentes, quando eles não estão no exercício efetivo de funções.

A Câmara Municipal teve esse cuidado e nós aplaudimos, porque se já é, de certa forma, duvidoso a necessidade de atribuir despesas de representação a alguns dos dirigentes, é inadmissível que, quando os mesmos não estão ao serviço do Município, continuem a receber esses abonos.

Esta restrição merece o nosso aplauso.

Esta minha declaração prende-se com um pedido que gostaríamos de fazer à Câmara Municipal.

O que aqui deliberamos, hoje, permite duas situações: em primeiro lugar de que os atuais dirigentes continuem a receber os abonos até ao final da sua comissão de serviço e em segundo lugar autoriza os próximos dirigentes a receber estes abonos.

Senhor Presidente, o nosso entendimento sobre esta matéria é basicamente o seguinte:

Sabemos bem das dificuldades que os funcionários públicos estão a atravessar; sabemos bem que estes abonos decorriam da Lei anterior e eram atribuídos de forma direta; sabemos bem que a não atribuição, neste momento, destes abonos seria mais uma machadada no rendimento disponível de todas estas pessoas e, obviamente, queremos evitar essa matéria. Porém, gostávamos, senhor Vice-presidente, que quando acabassem as medidas



Assembleia Municipal da Maia  
**Grupo Parlamentar Municipal**

extraordinárias em sede de tributação que pendem hoje sobre todos os cidadãos, especialmente sobre os funcionários públicos, que este pedido de autorização aqui viesse. Isto é, somos do entendimento de que, acabando o garrote imposto pelo Plano de Assistência Financeira, nós queremos, nessa altura, repensar esta matéria.

Muito Obrigado.

Maia, 26 de dezembro de 2012

O Líder do Grupo Parlamentar do PSD

António Fernando Gomes de Oliveira e Silva